



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Municipal 506/97

### “Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação”.

O Prefeito Municipal de Paineiras no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de Classe:

- I - Do magistério Estadual;
- II - Do magistério Municipal;
- III - De Associações comunitárias legalmente constituídas;
- IV - Dos Vereadores.

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tripeces, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I - Aplicação de recursos destinados à Educação;
- II - Plano Municipal de Educação;
- III - Regimento, calendário e currículos comuns às escolas municipais;
- IV - Localização e ampliação da rede física;
- V - Relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal de Educação.

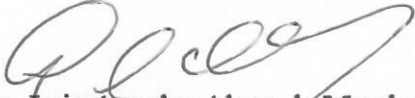
§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da População escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do município zelando pelo cumprimento de Legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de dezembro de 1.997.

  
Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça  
Prefeito Municipal